



INSTRUÇÃO NORMATIVA SOP Nº. 004/2014

“DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EMISSÃO DO ALVARÁ DE HABITE-SE DE OBRAS PARTICULARES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.”

Versão: 02

Aprovação em: 01/12/2014

Ato de aprovação: Decreto nº 1.488/2014

UNIDADE RESPONSÁVEL: Sistema de Projetos de Obras

1 – DA FINALIDADE

Cumpra esta Instrução Normativa, dentre outras finalidades, regulamentar e padronizar os procedimentos e rotinas internas relativas à emissão do Alvará de Habite-se de imóveis particulares no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, dispondo sobre as ferramentas de controle a serem observadas.

2 – DA ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Finanças, pelo Departamento de Administração Tributária.

3 – DOS CONCEITOS

Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

3.1 - OBRAS: Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

3.2 – PROJETO: Concepção arquitetônica da edificação, dos elementos construtivos e das instalações prediais para efeitos de orientação à construção.

3.3 – APROVAÇÃO: É a aceitação do projeto arquitetônico para o licenciamento prévio da construção de uma edificação após análise da equipe técnica competente quanto à adequação do projeto as legislações pertinentes.



3.4 - REGULARIZAÇÃO: Aprovação e licenciamento de edificação executadas e utilizadas em desacordo com a Legislação Municipal Vigente conforme disposto na Lei nº 3371/2013.

3.5 - FISCALIZAÇÃO: Atividade que envolve a vistoria da edificação, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações constadas no projeto arquitetônico.

3.6 - HABITE-SE: Alvará ou certificado de Conclusão de obra emitido pela Prefeitura após sua execução e antes de sua ocupação, devendo o mesmo ser compatível com o projeto aprovado.

4 - DA BASE LEGAL

O fundamento jurídico desta instrução normativa encontra respaldo nos seguintes preceitos normativos:

- 4.1 - Constituição Federal de 1988;
- 4.2 - Lei Orgânica Municipal;
- 4.3 - Lei Municipal nº 2832/2009;
- 4.4 - Lei Municipal nº 3371/2013;
- 4.5 - Lei Complementar nº 011/2012;
- 4.6 - Lei Complementar nº 013/2012;
- 4.7 - Lei Complementar nº 018/2012;
- 4.8 - Lei Complementar Municipal nº 023/2013;
- 4.9 - Decreto Municipal nº 1473/2013;
- 4.10 - Demais legislações pertinentes ao assunto.

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS):

- I - Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- II - Orientar as Unidades Executoras (Secretarias Municipais) e supervisionar sua aplicação;
- III - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;



IV - Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

5.2 - DEPARTAMENTO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E HABITE-SE - DAPFH:

I - Aprovar ou negar, por descumprimento à legislação vigente, pedidos de alvará de Habite-se para construção de edificação;

II - Supervisionar a realização de vistorias nas edificações, verificando sua compatibilização com o projeto aprovado;

III - Conceder o Habite-se das obras concluídas, após verificar, em conjunto com a Divisão de Fiscalização Municipal de Obras, as condições das respectivas obras à luz das normas legais vigentes.

5.2 SETOR DE FISCALIZAÇÃO:

I - Providenciar vistoria da edificação para conferência do projeto apresentado quanto à situação atual do imóvel para fins de regularização;

6 - DOS PROCEDIMENTOS

6.1 - DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LIBERAÇÃO DE HABITE-SE:

6.1.1 - O DAPFH recebe o processo do formalizado pelo Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Linhares e encaminhamento ao Setor de Fiscalização;

6.1.2 - Cabe ao Setor de Fiscalização providenciar a vistoria nas edificações, verificando sua compatibilização com o projeto aprovado, caso for encontradas incompatibilidades no projeto após a vistoria, deve-se encaminhar ao DAPFH;

6.1.3 - O DAPFH comunicará as pendências ao requerente para que providencie a documentação necessária;

6.1.4 - Sanadas todas as pendências o Setor de Fiscalização emitirá parecer quanto à área útil de construção, para efeito de cálculo e cobrança da taxa municipal devida;

6.1.5 - O Departamento de Administração Tributária - DAT emitirá a taxa para pagamento pelo requerente;

6.1.6 - Taxa quitada, o DAPFH emitirá o Alvará de Habite-se para construção de edificação;



7 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta instrução normativa visa atender a necessidade de padronização e normatização na tramitação dos processos de solicitação de Alvará de Licença de Habite-se referente a Construção de Obras Particulares objetivando maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quando do acompanhamento das ações do sistema de transporte municipal pela Controladoria Municipal.

No decorrer dos trabalhos poderão surgir demais competências que poderão ser resolvidas junto à Controladoria Geral do Município.

Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

Pertence também a esta Instrução Normativa os fluxogramas anexos:

ANEXO I: Alvará de Licença de Habite-se

ANEXO II: Fluxograma – Licença de Habite-se

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação.

Linhares ES, 01 de dezembro de 2014.

EUDER PEDRONI
Secretário Municipal de Obras

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

CASSIO DIAS LOPES
Controlador Geral



ANEXO I

ALVARÁ DE LICENÇA DE HABITE-SE Nº ____/20__.

“DEPARTAMENTO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
FISCALIZAÇÃO E HABITE-SE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS”

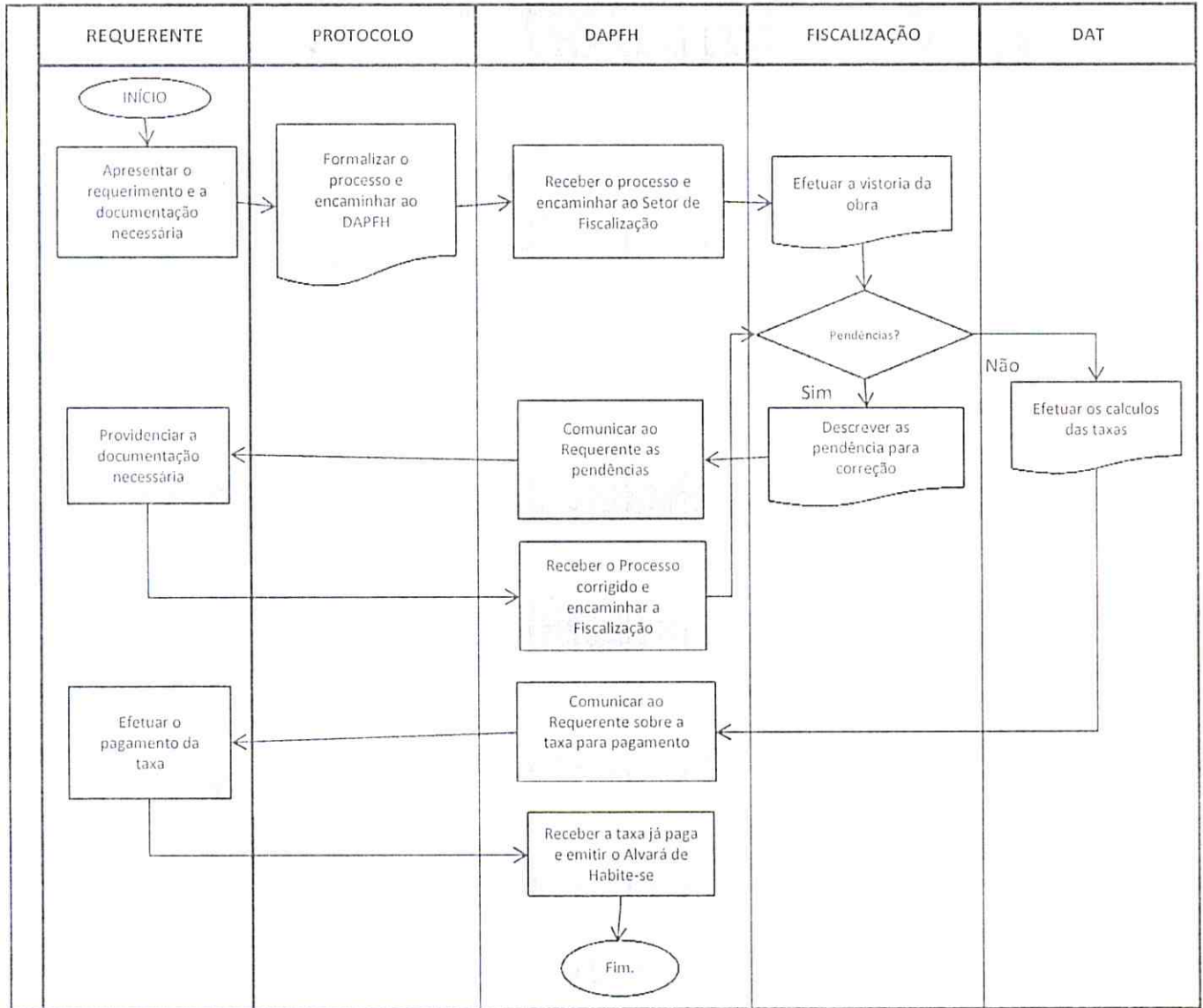
RESOLVE: Atendendo o que requereu _____ (requerente), brasileiro (a), casado (a), portador do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua (Av.) _____, nº _____, Bairro _____, Linhares-ES, em petição protocolada sob nº _____ de ____ de _____ de 20__, QUE: O Lote n.º _____ (xxxx), da Quadra n.º _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), situado na Rua (Av.) _____, Bairro _____, Linhares-ES, encontra-se cadastrado e averbado nesta Prefeitura Municipal em favor de _____, e que sobre o referido lote existe uma obra _____ (tipo) com _____ pavimentos e área total construída de _____ m² (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), e encontra-se em condições de ser HABITADA, conforme exigências impostas por esta Municipalidade. Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Linhares Estado do Espírito Santo aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____.

RM.

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APROVAÇÃO
DE PROJETO, FISCALIZAÇÃO E HABITE-SE



ANEXO II
SOP Nº 004/2014 - Licença de Habite-se



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]